



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MELHORAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.000.427,03** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                    |         |        |             |                     |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Item                                                                                                                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Recorrência | R\$ Unit.           | R\$ Mensal              | R\$ Total           |
| 1                                                                                                                                                                                 | 0 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA MELHORAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE. | UND     | 1,00   | 1           | R\$<br>2.000.427,03 | R\$<br>2.000.427,03     | R\$<br>2.000.427,03 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS   Quantidade: 1,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2.000.427,03   Valor Total R\$ 2.000.427,03 |                                                                                                                                                                                                    |         |        |             |                     |                         |                     |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                    |         |        |             |                     | <b>R\$ 2.000.427,03</b> |                     |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto, a definição dos produtos a serem contratados, e a indicação de diretrizes que deverão nortear a definição da metodologia e o planejamento das atividades para a Elaboração de Projetos Executivos para Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.
- 3.2. A melhoria na qualidade de vida da população e dos serviços oferecidos pelo Município, requer também o planejamento e organização dos espaços urbanos, para isso a aplicação dos conceitos de mobilidade urbana, acessibilidade, redução do risco nas áreas de morros, estão presentes neste Termo de Referência, através do desenvolvimento dos referidos projetos de engenharia.
- 3.3. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apresenta uma necessidade de desenvolvimento de projetos para atender as demandas e anseios da população do



município, especialmente na infraestrutura viária. São demandas de projetos de diversos segmentos, com ênfase em:

- (i) Pavimentação e drenagem;
- (ii) Contenção de encostas, que por sua natureza prioritária, demandam projetos a serem desenvolvidos no menor espaço de tempo possível, com a finalidade de manter a segurança da população e o bem-estar social.

- 3.4. Diante desse quadro, se faz necessário a Contratação de uma empresa especializada de Engenharia Consultiva para elaboração de Projetos Executivos para o Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Município do Cabo de Santo Agostinho, com vistas à execução dos serviços básicos que resultem em melhorias na qualidade de vida da população da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 6.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 6.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
  - 6.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
  - 6.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



- 7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas vinculadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: análises técnicas, estudos especializados, cálculos, elaboração de diagnósticos e prognósticos, proposição de atualizações dos instrumentos de planejamento urbano, revisão e atualização da planta genérica de valores, bem como quaisquer outras atividades que demandem a expertise técnica e profissional diretamente exigida para a execução do contrato.
- 8.2. Será permitida a subcontratação de atividades de apoio ou meio, como serviços administrativos, logísticos, produção gráfica, infraestrutura tecnológica de suporte e outras não relacionadas à execução técnica principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante. A subcontratação dessas atividades não poderá ultrapassar o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato e não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos serviços contratados.
- 8.3. A Contratante tratará exclusivamente com a Contratada para todos os assuntos relacionados à execução do contrato. O gerenciamento e supervisão de terceiros subcontratados, quando autorizados, será de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer vínculo ou obrigação para a Contratante.
- 8.4. A Contratada será responsável por assegurar a entrega dos produtos e serviços com qualidade e nos prazos estipulados, assumindo integral responsabilidade pelos resultados, independentemente da subcontratação de atividades de apoio ou meio.

## 9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 9.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §1º do art. 44 da LC 123/2006;

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas



em relação à vigência da contratação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.
- 11.2. A licitação será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**.
- 11.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.
- 11.4. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequa ao objeto pretendido.

### Forma de execução

- |       |   |         |        |      |            |
|-------|---|---------|--------|------|------------|
| 11.5. | O | serviço | objeto | será | PARCELADO. |
|-------|---|---------|--------|------|------------|

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
  - 12.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - 12.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 12.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



- 12.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 12.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 12.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 12.4. Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);
- 12.5. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);
- 12.6. Planilha de Composição de preços unitários;
- 12.7. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
- 12.8. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
- 12.9. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.
- 12.10. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 12.11. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta **"ARRED"**.
- 12.12. Serão desclassificadas as propostas:
  - 12.12.1. Apresentar preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Prefeitura.

### 13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, art., 43, 46 e 45 e a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
- 13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio público para definir o vencedor, salvo se houver, na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço, alguma microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que se enquadre nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3. Nessa hipótese, a ME, EPP ou MEI será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada inicialmente mais vantajosa. O não atendimento à convocação para apresentação de nova proposta, no prazo estipulado pela Administração, acarretará a preclusão do direito de preferência, conforme disposto no



art. 45, I, e o art. 46, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se as disposições do Decreto nº 8.538/2015, especialmente o art. 5º, § 1º, incisos I e III, e § 8º, com alterações do Decreto nº 10.273/2020.

- 13.4. As propostas serão analisadas pela Unidade de Contratação, com base em análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comporá a Comissão no referido certame.
- 13.5. O relatório da Unidade de Contratação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao Secretaria Municipal de Infraestrutura para homologação e adjudicação;
- 13.6. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da UC.
- 13.7. O resultado do julgamento da Unidade de Contratação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.
- 13.8. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 14.12.1. Não atenderem às exigências contidas no presente Termo de Referência, especialmente em relação ao objeto dele ou importarem condições nele não previstas;
  - 14.12.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Unidade de Contratação.
  - 14.12.3. Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
  - 14.12.4. Conttenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021).
  - 14.12.5. Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura.
- 13.9. Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Unidade de Contratação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho-PE possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender às conveniências da própria PREFEITURA, ressaltando o direito de decidir sobre o presente Edital, revogando-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob qualquer pretexto ou títulos, exigir da PREFEITURA, qualquer parcela de indenização.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 14.1. Os preços deverão ser cotados em reais e por preço global.
- 14.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que



apresentarem preços unitário e global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária.

- 14.4. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do Contrato.

## **15. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 15.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 15.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
  - 15.1.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
  - 15.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
  - 15.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
  - 15.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
  - 15.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.
- 15.2. A eventual omissão neste Termo de Referência, quanto à legislação e normas aplicáveis necessárias à plena e adequada execução dos estudos que possibilitará o objetivo deste trabalho, ou eventuais alterações e atualizações que surgirem após a emissão deste documento, não desobriga a Contratada de considerá-las.
- 15.3. Em caso de dúvidas quanto à definição de algum termo técnico, deverá ser usada a definição legal ou especificada em normas técnicas.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Cabo de Santo Agostinho, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.



16.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal do Cabo de Santo Agostinho, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

- 16.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.
- 16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

- 16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 16.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna - INCC/DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 18.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 18.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de



que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 18.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 18.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 18.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 18.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais



relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 18.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 18.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 18.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 18.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 18.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 18.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 18.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    - 18.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - 18.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a



Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 18.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 18.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 18.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 18.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 18.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 18.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 18.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 18.4.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**
- 18.4.3. **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

| Discriminação                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivos de pavimentação e drenagem urbana            |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção de vias urbanas. |



- |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção do sistema de microdrenagem urbana. |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção do sistema de macrodrenagem urbana. |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas em áreas urbanas.                       |

a) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término.

c). Apresentar somente a certidão (ões) necessária (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

d) A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, se dará por meio de no mínimo 01 (um) atestado para o serviço.

e) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

18.4.4. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissionais habilitados** detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o (s) atestado (s) ser (em) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade de classe competente. Na (s) certidão (s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:



| Discriminação                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção de vias urbanas.                    |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção do sistema de microdrenagem urbana. |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de implantação ou manutenção do sistema de macrodrenagem urbana. |
| - Coordenação ou elaboração de projetos básicos ou executivo de contenção de encostas.                                        |

a) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU devidamente registrado na respectiva entidade de classe fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

c) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

d) A execução da obra ou serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item a);

e) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;



f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

- 18.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 18.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 18.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 18.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O escopo dos trabalhos compreende o desenvolvimento dos serviços a serem executados de acordo com o item anterior deste Termo de Referência, incluindo-se as necessidades dos projetos e soluções de problemas normais e específicos decorrentes das demandas de projetos e obras existentes no município.
- 19.2. A priorização e o acompanhamento dos trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que ficará responsável pela emissão das Ordens de Serviço, programação das atividades, bem como a determinação das estratégias de priorização dos projetos a serem executados pela equipe da empresa contratada.
- 19.3. De modo a garantir o nível de qualidade desejado para os produtos, estão sendo apresentadas diretrizes e critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato e a forma de apresentação dos projetos.

Na realização dos trabalhos devem ser considerados:

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e com o descrito neste Termo de Referência.

- 19.4. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa, inclusive a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações ligadas direta ou indiretamente com a



execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.

- 19.5. A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados para executar com perfeição os serviços objeto do projeto. A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Coordenador, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Prefeitura.
- 19.6. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente efetivada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente termo de referência, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais ajustes de projeto.

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Projetos Executivos para Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário, incluindo pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Compreendem os Projetos executivos Geométrico, de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Contenção de Encostas, Escadarias, Sinalização, Paisagismo e Acessibilidade (quando requerido) em localidades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Os Projetos de Infraestrutura Urbana serão desenvolvidos, atendendo as normativas vigentes, de forma sequencial em duas fases:

##### 19.7. Projeto Básico

Deverá ser apresentada a concepção do projeto, de modo que se tenham elementos necessários e suficientes, que assegurem a viabilidade técnica e avaliação preliminar do custo da obra, evidenciando os métodos e prazos de execução para fins de licitação do empreendimento projetado.

A contratada deverá estar em observância com todas as normas técnicas correlatas ao escopo básico dos serviços a serem executados nesta etapa, são eles:

- Projeto Básico Geométrico;
- Projeto Básico de Terraplenagem;
- Projeto Básico de Drenagem;
- Projeto Básico de Pavimentação;
- Projeto Básico de Contenção de Encostas;
- Projeto Básico de Escadarias;
- Projeto Básico de Sinalização;
- Projeto Básico de Paisagismo de praças, áreas verdes e urbanização de áreas periféricas;
- Projeto de Acessibilidade;



- Orçamento Básico;

Com vistas a esclarecer a amplitude necessária dos estudos a serem alcançados na fase de Projeto, antecede a descrição dos itens acima, relação com os conteúdos dos estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, ambientais e paisagísticos, que embasam os Projetos.

#### 19.7.1. Estudos Topográficos, Planialtimétricos e Cadastrais

Estes estudos objetivam fornecer a base cartográfica para a elaboração do projeto. Deverão ser desenvolvidos com o apoio de georreferenciamento (estação total) e abrangerá toda a superfície do terreno e as diretrizes das normativas vigentes para cada caso específico. Os estudos topográficos elencados a seguir serão apresentados de acordo com o projeto a ser elaborado. A descrição neste Termo de Referência não indica não suplanta a necessidade de consulta e observância das normativas, em especial: a ABNT-NBR- 15777:2009 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais; e a ABNT- NBR- 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico

Os estudos topográficos para projetos viários constarão basicamente de:

- Implantação de rede de apoio básico IBGE;
- Todas as vias e canais existentes terão seus eixos locados. Para tanto, serão definidos os alinhamentos retos pela determinação de pontos situados no meio do segmento perpendicular aos parâmetros das edificações. Fixados os alinhamentos das tangentes, as curvas serão definidas pela obtenção das deflexões e pela eleição de um raio conveniente que fará a curva adaptar-se ao meio da seção.
- Os eixos serão piquetados de 20 em 20 metros nas tangentes e curvas horizontais com raio superior a 300 metros, para raios inferiores, os eixos serão piquetados de 10 em 10 metros.

Desta locação constarão as interseções dos eixos de projeto com as ruas transversais, os cruzamentos dos eixos serão definidos e piquetados, determinando-se os ângulos e estacas respectivas.

- Serão fixadas amarrações dos eixos locados. Estas amarrações deverão ser materializadas de tal modo que permita a reposição dos eixos locados durante as várias fases de construção.
- Os eixos locados serão nivelados e contra nivelados geometricamente em cada piquete de locação. O nivelamento e contranivelamento serão executados em sentido contrário para confrontação e confirmação da precisão do nivelamento.
- As soleiras das edificações também serão niveladas e devidamente situadas com relação aos eixos das vias/canais e seções respectivas.
- Serão fixadas referências de nível, convenientemente dispostas, de modo que, a distância máxima entre estas referências e a extremidade de cada via/canal seja no máximo de 200m. As referências de nível serão materializadas em marcos de concreto ou em pontos irremovíveis de edificações locais. Nestas referências deverão constar, a tinta vermelha, a cota e o nome da firma responsável pela fixação. Todas as cotas serão referidas na rede de RN oficial do IBGE e utilizadas nos serviços anteriormente realizados.
- Será efetivado o transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitradas.
- A tolerância de erro do nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada



máxima será inferior ou igual a obtida pela fórmula:

$e \leq 12,5 \times w \times n$ , onde "n" está expresso em quilômetro e "e" em milímetros.

- Serão niveladas geometricamente seções transversais, em todos os piquetes dos eixos anteriormente locados e nivelados, com o emprego do nível e mira, abrangendo toda a faixa de domínio das vias/canais, informando as características dos pontos levantados, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se soleiras das edificações lindeiras, muros existentes, bordo de pista, crista e pé de taludes, sarjetas, meio fios, outros dispositivos de drenagem natural e artificiais efetivamente existentes, etc.
- Em cada piquete de locação, a seção transversal terá extensão suficiente para permitir a elaboração dos projetos, atingindo as edificações existentes e abrangendo toda a largura das vias/canais. A direção da seção transversal poderá ser definida por meio de cruzeta. Serão indicados nestas seções, o nível d'água da maré, dos canais e dos cursos d'água existentes.
- Serão levantados todos os locais de obras d'arte correntes e especiais, informando-se à estaca e a esconsidade, realizando a locação e o nivelamento do fundo do curso d'água numa extensão mínima de 100m para montante e 100m para a jusante, com a determinação no final dos nivelamentos, das respectivas seções de vazão de máxima enchente.
- No caso de obras d'arte existentes, além dos serviços acima mencionados, será feito o cadastro completo da obra, informando: estaca, tipo, seção longitudinal e transversal, cotas, estado de conservação, etc.

Obs.: Caso haja necessidade de projetos de OAE, será alvo de contratação específica, a qual será preparada a partir dos dados dos levantamentos topográficos.

Para os projetos de contenção de encostas deverão ser realizados furos de sondagem à pá e picareta, distribuídos em malha triangular (triângulos equiláteros) ao longo das encostas a serem tratadas, com espaçamento médio de 5,00m (cinco metros) entre eles, em toda a encosta, abrindo-se poços de, no mínimo, 1,00m (um metro) de profundidade, para verificação quanto à ocorrência ou não de lixo no solo

da área do projeto ou conforme indicado pela gestão do contrato. Esses furos deverão ser indicados na planta do projeto para posterior verificação. Deverão, ainda, ser realizados furos a trado ao pé das encostas com espaçamento máximo de 20m entre eles, para verificação do nível do lençol freático e sua possível interferência nas fundações projetadas.

Deverão ser indicados em planta a localização desses furos.

Os serviços topográficos serão executados seguindo as normas técnicas da ABNT, utilizando-se instrumentos e equipamentos adequados e em boas condições de uso.

A apresentação destes estudos será em meio digital (extensão DWG e escala 1:1000), e terá como referências as coordenadas UTM e Datum SIRGAS 2000.

O perfil do estudo topográfico e cadastral conterá:

A área levantada, bem como os lotes que ela contém, deverão apresentar um memorial descritivo, em coordenadas UTM e Datum SIRGAS 2000, contendo todas as informações necessárias para perfeita



determinação da localização da mesma, amarração, descrição dos limites e confrontações, cálculo de poligonal (áreas, ângulos, distâncias, divisas de propriedades, orientação do norte magnético, azimutes de marco a marco, etc.). Tais informações devem subsidiar a elaboração de projetos executivos previstos neste Termo de Referência.

Serão elaborados os seguintes desenhos, através do software específico:

- **Planta geral da área objeto de intervenção**, tamanho A-3, na escala de 1:2000, contendo a poligonal de contorno com a delimitação do perímetro, informação dos lados, azimutes e denominação dos marcos. Neste desenho constará o quadro de coordenadas da poligonal de contorno, e os ângulos internos lidos e corrigidos;
- **Levantamento planialtimétrico** de toda a área objeto de intervenção, materializados por uma planta planialtimétrica com curvas de nível espaçadas a cada metro, apresentada na escala 1:1000. Quando necessário, para locação de canais e tubulações principais, serão feitos levantamentos de faixas com 30m de largura, curvas a cada metro, desenhados na escala 1:2000,
- **O Levantamento Cadastral** deverá ser feito através de planta georreferenciada da área, conforme este Termo de Referência.
- **Levantamento planialtimétrico de áreas especiais**, desenhados na escala 1:500 e com curvas de nível a cada 0,5 metro, para localização de unidades pontuais dos projetos de água e esgotos.
- **Planta de locação das vias** (escala 1:1000), mostrando os eixos locados, contorno das quadras, amarrações, referências de nível e demais elementos objeto dos levantamentos planimétricos. Neste desenho constará o quadro de coordenadas da poligonal de contorno, e os ângulos internos lidos e corrigidos;
- **Perfil longitudinal, individual, do eixo de cada via**, desenhado na escala horizontal de 1:1000 e vertical de 1:100, com indicação das cotas da geratriz inferior das galerias existentes e suas dimensões, assim como as cotas das soleiras das edificações existentes;
- **Seções transversais** desenhadas na escala (horizontal e vertical) de 1:100, mostrando o perfil transversal das vias/canais, em cada ponto da locação. Nos Lotes Habitacionais e nas Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários as seções transversais serão desenhadas nas escalas H = 1:1000 e V = 1:100.

#### 19.7.2. Estudos Geotécnicos

Deverá abranger os estudos geotécnicos como objetivo de identificar, caracterizar e determinar a capacidade de suporte dos solos dos subleitos das vias, das encostas, dos empréstimos, das jazidas, e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, obras de artes especiais, quando houver, visando estabelecer parâmetros e definir soluções.

Obs.: Caso haja necessidade de projetos de OAE, será alvo de contratação específica.

- Estudos Geotécnicos para Sub Leito das Vias

Deverão ser efetuadas sondagens à pá e picareta no sub-leito das vias, até 1,20m de profundidade abaixo



da sua superfície, para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo. O espaçamento máximo deve ser de 100m entre os furos de sondagens, ou no mínimo dois furos por rua, entretanto, este espaçamento estabelecido poderá ser reduzido quando as condições geotécnicas locais indicarem a presença de bolsões de solo compressível no leito da via.

Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNIT correlacionados com a finalidade de emprego do material.

|                                                        |           |                  |                  |                                                     |
|--------------------------------------------------------|-----------|------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Granulometria                                          | DNER<br>- | ME<br>051<br>/94 | (Todos os furos) | Umidade in situ<br>DNER-<br>ME<br>213/94<br>(furos) |
| Limite de Liquidez                                     | DNER<br>- | ME<br>122<br>/94 | (Todos os furos) |                                                     |
| Limite de Plasticidade                                 | DNER<br>- | ME<br>082<br>/94 | (Todos os furos) |                                                     |
| Alternados); Densidade in situ -<br>(Furos Alternados) |           | DNER-            | ME               | 092/94                                              |

Compactação (ISC) DNER – 129/94 (Amostras não trabalhadas) podendo ser realizado com amostras trabalhadas (DNER 162/94), ficando a critério da contratada.

#### *Investigação do Nível D'Água*

Através da observação e anotação no boletim de sondagem da presença do nível d'água ou umidade excessiva até a profundidade de 3,0m abaixo do greide do projeto geométrico (pavimento acabado), em

todos os furos dos cortes ou em greide colado, deverão ser coletadas amostras para determinação da umidade natural.

- Estudos Geotécnicos para Área de Encostas

As investigações geológico-geotécnicas do subsolo terão como objetivo o melhor conhecimento das condições geotécnicas de cada local. Serão programados e executados os seguintes tipos de investigações, conforme especificações da ABNT:

- Sondagem a trado;
- Sondagem a pá e picareta;
- Ensaios de caracterização de solos em laboratório e “in situ”.

Nessas sondagens, de acordo com o tipo da obra a ser executada, e quando for necessário, devem ser coletadas amostras para os ensaios de granulometria, limite de liquidez, plasticidade e permeabilidade

- Estudos Geotécnico para Jazidas



Será executado, o número de sondagens e coleta de amostras necessárias para identificação e análise dos solos para os fins a que se destinam, como malha 30x30m, obedecendo aos métodos de ensaios específicos e os abaixo relacionados:

- Compactação
- I.S.C.
- Granulometria;
- Limite de plasticidade;
- Limite de liquidez;
- Densidade in situ e umidade in situ em furos alternados.

Para execução de aterros com areia ou para camadas de assentamento de tubulações, será indicado areal em operação comercial, sendo apresentada sondagem da respectiva jazida. Da mesma forma será indicada jazida de pedra (pedreira) as quais estejam em operação comercial sendo apresentado o resultado do ensaio do grau de resistência do material fornecido (ensaio de abrasão “Los Angeles”), Adesividade, Índice de Forma e Índice de Durabilidade, bem como ensaio mineralógico com destaque para a indicação de não reatividade com os componentes de cimento.

#### 19.7.3. Estudos Hidrológicos

Estes estudos objetivam a coleta e análise da base de dados pluviométricos e pluviográficos da região do projeto, visando calcular as vazões de pico que solicitarão as estruturas de micro e macrodrenagem a serem projetadas.

A Coleta de Dados deverá abranger:

- Coleta de dados hidrológicos junto aos órgãos oficiais, estudos existentes, que permitam a caracterização climática, pluviométrica, fluviométrica e geomorfológica da região, e mais especificamente, da área em que se localiza o trecho em estudo.
- Coleta de elementos que permitam a definição das dimensões e demais características físicas das bacias de contribuição (forma, declividade, tipo de solo, recobrimento vegetal) tais como: levantamentos aerofotogramétricos, cartas geográficas, levantamentos radamétricos, levantamentos fito pedológicos e/ou outras cartas disponíveis.
- Coleta de elementos que permita a identificação das modificações futuras que ocorrerão nas bacias tais como projetos, planos diretores e tendências de ocupação.

Deverão ser coletados e processados os dados pluviométricos e pluviográficos da Região Metropolitana do Recife - R.M.R., objetivando definir o regime da ocorrência de chuvas intensas. Os dados pluviométricos serão processados de modo a se obter:

- Curvas de intensidade - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Curvas de altura - duração – frequência para 5, 10, 15, 25, 50 e 100 anos, no mínimo;
- Histogramas das precipitações pluviométricas mensais mínimas, médias e máximas;
- Histogramas com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Deverá ser apresentado, ainda mediante um texto, descrevendo os dados obtidos, as hipóteses formuladas, a concepção para definição das bacias de contribuição e os elementos destas com influência direta no projeto de drenagem.



#### Bacias de Contribuição

A delimitação das bacias contribuintes a cada trecho de rede deverá ser feita a partir dos levantamentos aerofotogramétricos do Município, escala 1:1000, e dos cadastros de redes pluviais, escala 1:2000. A existência de tais cadastros não exime a contratada da execução dos levantamentos topográficos citados anteriormente no presente Termo de Referência. Com base na cartografia disponível deverão ser delimitadas as bacias e sub-bacias da drenagem, assim como, serão avaliadas as suas extensões e características fisiográficas.

#### Período de recorrência

Os períodos de recorrência serão fixados pelos tipos de obras abaixo classificadas:

#### **Obras de drenagem superficial; Drenagem sub-superficial do pavimento; Bueiros; Macro drenagem.**

A escolha dos tempos de recorrência será determinada através de fator técnico econômico e deverá constar basicamente de: Tipo, importância e segurança da obra; Classe do empreendimento; Estimativa de custos de restauração na hipótese de destruição; Estimativa de outros prejuízos resultantes de ocorrência de descargas maiores que as de projeto; Comparativo de custo entre a obra para diferentes tempos de recorrência; Risco para as vidas humanas em face de acidentes provocados pela destruição da obra.

A escolha do tempo de recorrência da enchente de projeto deve ser revista em cada caso particular; em linhas gerais são adotados os seguintes valores usuais:

| Espécie                                         | Período de recorrência (anos) |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|
| Drenagem Superficial, Galerias de Microdrenagem | 5 a 10                        |
| Canais e Galerias de Macro drenagem             | 25                            |
| Drenagem sub-superficial                        | 10                            |
| Bueiros Tubulares                               | 15 (como canal)               |
|                                                 | 25 (como orifício)            |
|                                                 | 25 (como canal)               |



|                |                    |
|----------------|--------------------|
| Bueiro Celular | 50 (como orifício) |
| Pontilhão      | 50                 |
| Ponte          | 100                |

#### Tempo de concentração

O tempo de concentração das bacias deverá ser avaliado por metodologia e modelos usuais, e que apresentem resultados compatíveis e que considerem: Comprimento e declividade do talvegue principal; Área e forma da bacia; Recobrimento vegetal; Uso da terra; Outros.

#### Coeficiente de deflúvio

Os coeficientes de deflúvio deverão ser fixados após análise da utilização das áreas em estudo, particularmente nos casos de modificação violenta da permeabilidade das bacias.

- **Determinação Das Descargas Das Bacias**

A metodologia a seguir na determinação das descargas das bacias dependerá da disponibilidade de dados fluviométricos e do número de anos de observação; do tamanho da bacia e da importância do conhecimento da forma do fluvograma.

No cálculo das vazões das bacias de contribuição devem ser fixados os seguintes limites (Fonte: IS-203 do DNIT - 2006):

- Bacias com áreas até 4km<sup>2</sup>: Método Racional, sem dados fluviométricos
- Bacias com áreas entre 4km<sup>2</sup> até 10km<sup>2</sup>: Método Racional Corrigido, sem dados fluviométricos;
- Bacias com áreas superiores a 10km<sup>2</sup>: Método do Hidrograma Triangular Sintético "USA Soil Conservation Service", sem dados fluviométricos;
- Bacias com dados fluviométricos de 10 a 15 anos. Métodos Estatísticos

No caso das pontes e obras de arte correntes, será realizada uma coleta de dados e informações visando compatibilizar o projeto de drenagem com os planos e programas já previstos para esta área.

Deverão ser estudados dois cenários de planejamento: urbanização atual e ocupação máxima prevista.

#### 19.7.4. Projeto Básico Geométrico

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Planta de cadastro Georreferenciada;



- Curvas de níveis;
- Norte magnético;
- Malha de coordenadas;
- Quadro de Curvas horizontais;
- Quadros de RN;
- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical - Perfil Longitudinal;
- Seções Transversais;
- Características Técnicas;

#### Alinhamento Horizontal

O alinhamento horizontal projetado deverá ser desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto a geometria definida por normas e especificações técnicas e, a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

#### Alinhamento Vertical – Perfil Longitudinal

O Perfil Longitudinal será lançado em observância com as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulações excessivas. A rampa mínima a ser admitida é de 0,3% e considerar o K mínimo da velocidade estabelecido pelo trecho. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25, podendo ser alterado de modo a garantir a visibilidade do projeto.

A via cujo greide apresenta aclive longitudinal até 25% será pavimentada, conforme as normas técnicas vigentes.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado às contribuições e declividades.

#### Seção Transversal

A seção transversal do pavimento terá a declividade transversal de 2% a 4% dependendo da solução de revestimento estabelecida para o trecho.

As definições quanto à corte e aterro e as cubações correspondentes serão determinadas através de seções transversais.

#### 19.7.5. Projeto Básico de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos, projeto geométrico e no estudo hidrológico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada às fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.



Deverão ser elaboradas seções transversais do terreno, com a indicação das áreas de corte e aterro, inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:500, perfil geotécnico, cálculos de DMT's, seções transversais tipo e Notas de serviço.

#### 19.7.6. Projeto Básico de Drenagem

O projeto contemplará a **Microdrenagem e Macro drenagem** sendo fundamentado na drenagem existente, nos estudos hidrológicos, no projeto geométrico e nos estudos geotécnicos. Serão calculadas vazões de projeto, verificada a capacidade de condução hidráulica das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o deságue mais apropriado.

Deverão ser especificados tanto os sistemas de microdrenagem como o de macrodrenagem, idealizando e verificando soluções adequadas, a fim de proteger a população e minimizar os efeitos de alagamentos, evitando a proliferação e disseminação de doenças e vetores causadores de enfermidades nas áreas em estudo.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento deverão ser verificadas, assim como o regime de drenagem adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. A influência das marés é outro parâmetro a ser considerado.

O projeto geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, especificando se adotadas soluções com poços de visita tipo tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção, ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição auto limpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo, razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima.

#### 19.7.7. Projeto Básico de Pavimentação

O projeto de dimensionamento do pavimento em asfalto, será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos, atendendo às normas técnicas vigentes. A determinação das camadas que compõem a estrutura de pavimento em paralelepípedo será através da Fórmula de Peltier.

Será apresentada seção tipo de cada pavimento projetado estabelecendo as camadas e suas respectivas espessuras. A Planta geral, na escala 1:250, deve conter a indicação das áreas a serem pavimentadas, com hachuras diferenciando os tipos de soluções adotadas. Deverá ser emitida nota de serviço correspondente às seções transversais do pavimento, com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, topo e pé de meio fio e bordo do passeio. Esses últimos só ocorrerão caso os mesmos estejam definidos em campo ou em projeto.



As ruas que apresentam trechos dotados de acive até 25% serão pavimentadas com paralelepípedo ou Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ. A partir de 25% serão pavimentadas com escadarias. Nestes trechos serão implantadas transversalmente, e em concordância com a parábola geométrica da superfície do pavimento, linhas de meio-fio a cada 3,0m (recravas).

#### 19.7.8. Projeto Básico de Contenção de Encostas

O Projeto deve levar em conta a formação geológica, a pluviosidade e os condicionantes associados aos mecanismos de instabilidade, sejam estes gerados por fenômenos da natureza ou pela ocupação antrópica da área. Tal visão será a base para a concepção do projeto, devendo ser analisados os fatores geológicos, geomorfológicos e físicos.

No Descritivo dos estudos, após as análises e conceituações deverá ser recomendado, adoção das soluções:

- Retaludamento para alívio de peso;
- Construção de patamares;
- Construção de Bermas;
- Drenagem superficial;
- Drenagem profunda;
- Revestimento superficial com gramínea;
- Revestimento superficial com tela argamassada;
- Proteção ou contenção de plataforma com residência ou rua;
- Muro de contenção (arrimo) por gravidade ou aplicação de geomanta.

Diretriz para elaboração do projeto de muro de contenção (arrimo) por gravidade:

Vistoria técnica de campo com indicadores a serem observados:

- Tipo e densidade de ocupação;
- Tipo e densidade de vegetação;
- Tipo do talude (natural, corte e aterro);
- Aspectos geológicos;
- Geometria do talude;
- Drenagem, definindo o comportamento da rede de drenagem e situação das microbacias;
- Surgência de água;

#### 19.7.9. Projeto Básico Escadarias

As escadarias deverão ser projetadas em alvenaria de pedra rachão e piso em concreto estrutural. A seção transversal tipo deverá ter como parâmetros básicos as seguintes dimensões: mureta lateral com 0,40m; degrau ou patamar com 1,20m de largura e canaleta retangular com seção a serem definidas quando da



elaboração dos estudos, quando possível dos dois lados da escadaria.

No sopé da escadaria as canaletas poderão se fundir em apenas uma, dependendo da situação em campo, como também das dimensões das mesmas, que deverão estar compatíveis com a vazão que se fizer necessária.

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com o levantamento topográfico, de tal forma que as dimensões do piso e espelho dos degraus sejam constantes em toda a escadaria, obedecendo aos seguintes parâmetros: o piso do degrau deverá ter no mínimo 30cm e o espelho no máximo 18cm, em concreto estrutural, moldado em forma de madeira.

As paredes laterais deverão ser em alvenaria de pedra rachão, assim como as canaletas.

Ao longo das canaletas laterais das escadarias deverá ser previsto um sistema de dissipação de energia hidráulica, através de degraus de concreto estrutural, sempre que o trecho em declive (entre patamares) for maior ou igual a 20,00m e a intervalos regulares de 10,00 em 10,00m, em ambos os lados da escadaria. Deverá estar previsto a captação pelas canaletas, das drenagens existentes ao longo da escadaria.

Também deverá constar no projeto as recravas em pedra rachão ao longo dos dois lados da escadaria com no mínimo 2,00m de comprimento de muro e/ou com dimensões compatíveis para estabilização das mesmas e da escadaria, em intervalos médios de 12,00 em 12,00m, implantando, sempre que possível, no local da existência de imóveis.

Nas áreas em que existir instabilidades de encostas, ao longo da escadaria, deverão ser desenvolvidos projetos para tratamento das mesmas.

Deverá ser projetado corrimão para auxílio e segurança do usuário ao longo de toda escadaria.

Caso não exista iluminação pública, ou se houver necessidade de remanejamento de postes, deverá ser desenvolvido projeto, como também orçamento para implantação, conforme consta neste termo de referência.

#### **19.7.10. Projeto Básico de Sinalização**

O Projeto de Sinalização terá como elemento definidor o Projeto Geométrico da via. Deverá a contratada executar o projeto obedecendo às normas pré-estabelecidas pelos Manuais do CONTRAN/DENATRAN, juntamente com anuência e consulta do órgão de trânsito municipal. O projeto de sinalização é composto de sinalização vertical, de sinalização horizontal e dos dispositivos auxiliares, deverão ser fornecidas plantas com indicação e detalhes da sinalização horizontal e vertical, para a perfeita execução do projeto.

A sinalização vertical é composta de Placas de Regulamentação, Placas de Advertência, Placas Indicativas, Placas Educativas, Marcos Quilométricos, Marcadores de Obstáculos, Delineadores, que serão indicados de acordo com a necessidade da via.

A sinalização horizontal é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento, o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, opostos ao pavimento da via, que também serão indicados de acordo com a necessidade da via.

#### **19.7.11. Projeto Básico de Praças, áreas verdes e urbanização de áreas periféricas**



Elaborado a partir da aprovação formal de Estudos Preliminares de Arquitetura e Paisagismo, constitui a solução desenvolvida envolvendo todos os elementos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos a serem reformados e/ou implantados e suas especificações técnicas básicas. O Projeto Básico de Arquitetura e Paisagismo deve formar um conjunto de documentos técnicos que, juntamente com os projetos básicos complementares, permita licitar a obra de praças, áreas verdes e urbanização de áreas periféricas.

Deverá abordar os seguintes aspectos:

- Conceção, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos, contendo a definição de todos os elementos;
- Conceção e tratamento da volumetria das edificações e paisagismo proposto;
- Definição do esquema estrutural;
- Definição das instalações gerais.

O conjunto de definições será sempre orientado levando-se em consideração:

- O conforto ambiental (insolação, aeração, luminosidade, etc.);
- Aspectos tecnológicos (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- Aspectos econômicos (relação mais adequada entre custos, benefícios e durabilidade).

Nesta etapa, serão apresentados os seguintes produtos:

- Plantas de Situação e Localização da área;
- Planta de Coberta da (s) edificação (ões);
- Planta Geral, indicando agenciamento, paisagismo, localização de equipamentos e mobiliário urbano, vias de circulação, e proposta de paginação de piso, com detalhes, especificações e quantitativos;
- Proposição de acessibilidade (segundo NBR 9050 atualizada em 2004, Leis e Decretos municipais, Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00, Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);
- Planta de Localização da Vegetação, com especificações e quantitativos;
- Planta de Localização de Equipamentos e Mobiliário Urbano;
- Planta Baixa, Cortes e Elevações da (s) edificação (ões);
- Memorial Justificativo, contendo ainda, o diagnóstico geral da área, relatório fotográfico, mapas e textos conclusivos.

#### 19.7.12. Projeto Básico de Acessibilidade às Vias, Passeios, Praças e Estruturas para Serviços Públicos

O projeto deverá considerar prioritariamente:

- Proposição de acessibilidade (segundo NBR 9050 atualizada em 2015; Leis Municipais 16.822/02 e 16.890/03; Decreto Municipal 20.604/04; Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00,



Decreto Federal 5.296/04 e Atos Normativos expedidos pelos órgãos competentes);

- Travessias de pedestres;
- Paginação a ser adotada com a especificação de materiais adequados, de fácil manutenção e reposição e, que atenda aos princípios básicos regulamentados pela NBR 9050;
- Definição de arborização atendendo às condições da acessibilidade e diretrizes da CONTRATANTE;
- Definição do canteiro central (quando necessário) – traçado geométrico;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Paradas de ônibus;
- Material apropriado (fácil manutenção e reposição) a ser utilizado no canteiro central (segundo ABNT);
- Mobiliário Urbano em geral.

#### 19.7.13. Orçamento do Projeto Básico

A planilha orçamentária será elaborada contemplando todos os itens do projeto básico e as suas respectivas especificações. Esses itens serão relacionados através de uma organização de códigos que permita ao leitor, a partir da identificação de um, associar a localização do correspondente. Assim, haverá uma rigorosa correspondência entre os itens do orçamento e os das especificações.

Deverá ser apresentada também memória de cálculo dos serviços propostos, cronograma físico-financeiro, composições e cotações necessárias.

Os preços unitários devem ser obtidos por consulta Tabelas de Preços, mais recentes, do SINAPI, DNIT, ou outra a ser indicada. Caso os serviços não estejam previstos na forma apresentada na tabela, deve-se fazer a composição de preço unitário - CPU, utilizando-se, de preferência, os insumos das tabelas acima citadas. A data base da planilha e BDI serão disponibilizados pela Secretaria Executiva de Obras Públicas.

#### 19.8. Projeto Executivo

O escopo desta etapa deve conter os estudos complementares (se for o caso) realizados nas fases anteriores e os serviços desta etapa compreendem os projetos executivos seguintes:

- Projeto Executivo Geométrico;
- Projeto Executivo de Terraplenagem;
- Projeto Executivo de Drenagem;
- Projeto Executivo de Pavimentação;
- Projeto Executivo de CONTENÇÃO de Encostas;
- Projeto Executivo de Escadarias;
- Projeto Executivo de Sinalização;
- Projeto Executivo de Praças, áreas verdes e urbanização de áreas periféricas;
- Projeto Executivo de Acessibilidade;



Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto elaborado na fase anterior, e aprovado, devendo ser acrescidos dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- Levantamentos complementares (se for o caso);
- Cálculos estruturais;
- Desenhos;
- Detalhamentos construtivos;
- Especificações;
- Memoriais descritivos e Justificativos;
- Notas de Serviço;
- Quantitativos
- Orçamento e plano de execução.

O projeto deverá conter, de forma clara e precisa, as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para orçamento, fixação de prazos e execução das obras. Todos os desenhos deverão indicar as cotas e legendas, de acordo com as características específicas de cada planta.

A contratada, além dos projetos entregues na Fase Básica a nível de Projeto Executivo, deverá ainda, apresentar os seguintes produtos:

Orçamento contendo: Quadro Resumo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Curva ABC, Composições de Preços e Cotações (onde couber), e Especificações.

#### 19.8.1. Orçamento

Deverão ser levantados todos os quantitativos dos itens de serviços projetados na unidade de medida indicada nas especificações técnicas. A discriminação completa de todos os serviços, apresentada na planilha de orçamento, não deverá divergir das descrições das tabelas de preço utilizadas, bem como, das adotadas nas especificações técnicas.

O orçamento analítico deverá apresentar quantificação precisa para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos, admitindo aproximação de 2 (duas) casas decimais. Os quantitativos deverão ser separados por projeto e agregados em resumo por etapa de serviços. Deverá ser utilizado formulário padrão fornecido pela Secretaria de Infraestrutura.

Não se admitirá a quantificação ou a colocação de unidades por meio de verba (vb) ou global (gl), ou quaisquer outras unidades diferentes das especificadas pelo sistema internacional de medidas.

É obrigatória a apresentação da memória de cálculo explicativa e detalhada de todos os itens.

A obtenção dos custos unitários dos serviços previstos no projeto deverá ser realizada considerando as tabelas do SINAPI e SICRO (considerar o decreto 7983/2013), devendo, se possível, priorizar a tabela do SINAPI.

Todas as planilhas deverão conter a data de elaboração do orçamento, bem como, o mês de referência da tabela utilizada.



Os preços unitários constantes em tabela deverão ser rigorosamente respeitados, não se admitindo aproximações nem arredondamentos.

Para os casos em que os serviços não estejam previstos nas tabelas referendadas, deverá ser elaborada composição de preço unitário. Para isto será utilizado:

- As tabelas SINAPI-INSUMOS (para os insumos);
- Coeficientes de composições constantes em publicações específicas que tenham similaridade com o serviço;
- Cotação de mercado para os itens não constantes nas tabelas públicas. Será necessária coleta de preços, de três fornecedores, no mínimo. Estas devem ser anexadas ao material enviado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os preços apresentados devem ser acompanhados de seus respectivos códigos (obtidos nas tabelas de referência). Nas composições deverá constar ainda a fonte de pesquisa, data base e origem dos dados utilizados.

Nos preços deverão estar inclusos o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e as bonificações e despesas indiretas (BDI). O BDI máximo a ser utilizado será fornecido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Apresentar um Quadro Resumo contendo todos os projetos do empreendimento, com o valor total orçado para cada um. Apresentar, também, um Orçamento Consolidado de todos os itens de serviços constantes em todos os projetos, com suas quantidades totais, custos unitários e custo total por item, assim como a Curva ABC e Cronograma para execução dos serviços.

#### 19.8.2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas relativas ao desenvolvimento dos serviços previstos no projeto deverão atender ao que prescreve as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, em suas edições mais recentes.

Inicialmente deverá ser feita uma abordagem geral da obra, estabelecendo as diretrizes básicas que deverão ser seguidas e os pontos mais relevantes que devem ser considerados na execução dos serviços, procurando caracterizar as condições e os métodos propostos para implantação da obra.

Em seguida, deverão ser especificados todos os serviços, obedecendo à mesma sequência e com a mesma discriminação em que estão apresentados no orçamento. Deverá ficar ainda estabelecido o critério de medição que deverá ser adotado.

A descrição dos serviços obedecerá à descrição contida nas tabelas SINAPI ou daquelas que servirem de referência. Quando se tratar de serviços não constantes em tabelas sua descrição deverá ser feita de forma clara e detalhada.

No detalhamento da especificação, deverão ser citadas as normas técnicas relativas aos serviços e aos materiais que serão utilizados.

A utilização de especificações especiais, por falta de referência nas Normas Brasileiras, deverá ser



justificada.

As especificações técnicas de todos os serviços que compõem os diversos projetos do empreendimento deverão ser elaboradas observando uma exposição sucinta do tema, numa forma clara, objetiva e perfeitamente compreensível.

#### 19.8.3. Plano de Execução

A contratada deverá elaborar plano de execução das obras, contendo os principais elementos, dados e informações coletadas nesta fase de projeto e que possam subsidiar o perfeito entendimento para a sua implementação, indicando etapas construtivas, de forma a causar o mínimo de distúrbio ao trânsito de motoristas e pedestres. Devendo conter os seguintes elementos:

- Planta ou imagem com a área da intervenção destacando sua relação com a circunvizinhança (se for o caso);
- Possíveis alternativas e aspectos relevantes a serem considerados na fase de execução das obras;
- Esquemas de desvio de tráfego, indicando as vias alternativas e projetando o pavimento e sinalização provisórios,
- Cronograma geral das obras, desagregado por grandes conjuntos de serviços (por exemplo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, revestimento, obras complementares etc.);

#### 19.8.4. Forma de apresentação

Deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura os seguintes produtos:

- Arquivos dos desenhos de projetos apresentados em meio digital ou óptico para manuseio em programas de tipo “CAD” (extensão. dwg) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de carimbo e configuração de penas que deverão ser fornecidos pela Secretaria, e 01 (uma) via impressa na fase de Projeto Básico e 05 (cinco) vias impressas dos projetos Executivos aprovados.
- Cada projeto deverá ser apresentado conforme diretrizes, ora estabelecidas, normas e especificações oficiais requeridas para tal procedimento. Todos os seus produtos técnicos (plantas, memoriais descritivos e justificativos, etc.) deverão ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- As plantas gráficas de desenho deverão ser impressas na escala indicada no respectivo carimbo, de forma a possibilitar a perfeita compreensão e visualização do projeto e de seus elementos. As informações das legendas deverão ser exclusivamente referentes aos desenhos apresentados em planta.

### 19.9. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 19.9.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou correspondência escrita, o nome do responsável técnico designado para a coordenação dos serviços. Este profissional deverá comprovar experiência na execução de serviços similares,



além de estar plenamente habilitado para o exercício de suas atribuições, conforme registro e regularidade junto à entidade de classe correspondente.

- 19.9.2. Caso o responsável técnico ou qualquer membro da equipe técnica designada pela CONTRATADA não atenda aos requisitos exigidos para a condução adequada dos trabalhos, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a substituição imediata do profissional, sempre no interesse da qualidade e eficiência dos serviços. Tal solicitação não acarretará alterações no contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição sem prejuízo ao andamento das atividades.
- 19.9.3. Toda e qualquer substituição ou alteração na composição da equipe técnica deverá ser devidamente formalizada e registrada junto à FISCALIZAÇÃO, por meio de ofício ou carta, garantindo-se o pleno acompanhamento e a regularidade dos serviços contratados.

## 20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, durante a vigência contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos servidores:

**FISCAL:**

**FISCAL SUPLENTE:**

**GESTOR:**

**GESTOR SUPLENTE:**

- 20.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pela Secretaria Executiva de Obras Públicas, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela supervisão dos trabalhos.
- 20.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.
- 20.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 20.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.6. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:
- A utilização, por todos os colaboradores, nos casos dos serviços executados em campo, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18



(Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).

- A utilização pelos colaboradores, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), quando ocorrer esse tipo de serviço.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc., quando ocorrer esse tipo de serviço.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da CONTRATADA.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores, com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- m) Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.



n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.

- 20.7. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.
- 20.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 20.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 20.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 20.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos



eventuais.

- 20.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS

Ação: 3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

Despesa 372 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

- 21.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



- contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, devidamente aprovado e verificados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA.

23.1. Por ocasião do primeiro pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



e) A Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) junto ao CREA/PE;

- 23.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistoriados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 23.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselha o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.
- 23.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 23.6. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 23.7. Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses. Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível "CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)", fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V, \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

- 23.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 23.9. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- 23.10. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.



## 24. DAS VEDAÇÕES

24.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas atuando em consórcio, com estrutura de cooperativa e sem fins lucrativos.

### 24.1.1. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio em licitações pode ser restringida pela Administração, desde que tal restrição esteja devidamente fundamentada em justificativa técnica que considere as especificidades do objeto a ser contratado e a conveniência administrativa.

No caso em questão, a vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve atividades técnicas especializadas e interdependentes, como a elaboração de projetos de infraestrutura urbana. Essas tarefas demandam uma execução coordenada, integrada e eficiente, fatores que podem ser prejudicados pela fragmentação das responsabilidades inerentes à atuação em consórcio.

Além disso, a estruturação do objeto requer unicidade na responsabilidade técnica, uma vez que a empresa contratada deverá responder integralmente pela qualidade, prazo e conformidade dos serviços, sendo inviável dividir ou diluir essas responsabilidades entre diferentes participantes.

Insta destacar ainda, que a participação de consórcios pode acarretar dificuldades administrativas, contratuais e operacionais, impactando negativamente a eficiência e a celeridade da execução do contrato neste caso.

Sob essa perspectiva, a vedação reduz riscos relacionados à falta de sincronia entre integrantes do consórcio, que poderiam comprometer a qualidade dos produtos e a consecução dos objetivos do contrato.

Dessa forma, a restrição imposta atende aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e moralidade administrativa. Ao impedir a participação de consórcios, busca-se assegurar maior competitividade no certame, a simplificação da gestão contratual e a proteção dos recursos públicos contra riscos desnecessários. Assim, a medida proposta revela-se plenamente justificada e consonante com o interesse público.

### 25.1.2. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS

É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem contratados exige a atuação de pessoa jurídica com estrutura técnica e operacional plenamente estabelecida, capaz de assegurar a responsabilidade integral pela execução das atividades previstas no escopo, bem como pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A contratação abrange a elaboração de projetos de infraestrutura, atividades com complexidade técnica que demandam:

1. Responsabilidade técnica unificada: A emissão de ART deve ser realizada por uma pessoa jurídica



formalmente habilitada, garantindo que todos os serviços sejam conduzidos sob a supervisão de profissionais devidamente registrados e qualificados.

2. Integração operacional: A execução coordenada e contínua dos serviços exige uma estrutura empresarial consolidada, com equipamentos, ferramentas, recursos humanos especializados e capacidade para gerenciar todas as etapas do projeto.

A contratação de cooperativas pode gerar dificuldades na atribuição de responsabilidades individuais, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos e a segurança jurídica da administração pública.

Portanto, a vedação à participação de cooperativas visa resguardar a eficiência, a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços contratados, em conformidade com as exigências legais e as necessidades específicas do objeto licitado. Essa abordagem alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no formato digital, com arquivos editáveis, assim como impressos, se e quando demandados.

## 26. DO VALOR GLOBAL

21.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$2.000.427,03** (Dois milhões quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos).

21.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, materiais, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

21.3. Os preços propostos pela contratada deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, incluindo:

- Custos com profissionais especializados;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução do projeto;
- Despesas com transportes;
- Encargos sociais e fiscais;
- Lucros e quaisquer outras despesas ou taxas incidentes.



## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

22.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

22.1.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.1.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

22.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

22.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

22.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

22.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

22.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

22.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

22.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras/serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

22.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e aos locais onde o trabalho estiver em andamento.

22.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

22.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

22.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

22.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

23.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares,



suficientes e necessários à respectiva execução.

23.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

23.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

23.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

23.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordens de serviços.

23.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

23.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

23.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

23.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;

b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

23.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.



Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Maio de 2025

---

Carlos Eduardo Alves de Lima  
Gerente de Obras